



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

**EDITAL N° 02/2022**

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS DA LEI N° 8.112/90, DECRETO N° 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21/2021, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Reitoria/Cefor, interessados em usufruir licença para capacitação no **ano de 2023 (Janeiro a Dezembro)**.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei n° 8.112/1990, Decreto n° 9.991/2019 e Instrução Normativa n° 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença para capacitação no **ano de 2023 (Janeiro a Dezembro)**, de forma que a Reitoria/Cefor não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir **concomitantemente** a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para a Reitoria no ano de 2023 serão disponibilizadas **08** vagas para usufruto de licença para capacitação com o período de **até 90 dias** para cada concessão.

2.2.1 Para o Cefor no ano de 2023 serão disponibilizadas **03** vagas para usufruto de licença para capacitação com o período de **até 90 dias** para cada concessão.

2.2.2 Caso as vagas do Cefor não sejam preenchidas, estas serão disponibilizadas para servidores da Reitoria e vice-versa.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes **lotado** na Reitoria/Cefor.

3.1.1 Os servidores lotados em outros campi do Ifes, em exercício na Reitoria, deverão participar do edital do seu campus de origem, sendo o processo de licença capacitação analisado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus de lotação.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**REITORIA**

3.3 A capacitação pretendida deve atender à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2023. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas pela Reitoria/Cefor.

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e ser estável, com estabilidade reconhecida por meio de portaria no cargo atual.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação:

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no CRONOGRAMA por meio de ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida, disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3GffJG5SDqLVZWTuKS\\_WNNy9AStIKjd54h3Mfk4ksqtnzg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3GffJG5SDqLVZWTuKS_WNNy9AStIKjd54h3Mfk4ksqtnzg/viewform)

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir os documentos comprobatórios do item 5 do Anexo III da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019, assim como a portaria de estabilidade.

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria (CGP).

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será informada por e-mail.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta Prodi/DRGP/CSDP N° 01/2019.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício na Reitoria/Cefor;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado pelo e-mail [cgp.rei@ifes.edu.br](mailto:cgp.rei@ifes.edu.br) expondo os motivos que ensejam a desistência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**REITORIA**

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto de cada parcela da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar da(s) próxima(s) seleção(ões) para o próximo ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu, ou seja, até dezembro/2024.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados pelo endereço de e-mail [cgp.rei@ifes.edu.br](mailto:cgp.rei@ifes.edu.br).

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## **7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA**

7.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão indicar o(s) período(s) que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação. O servidor pode indicar até 04 opções de período em ordem de prioridade.

7.1.1 Após a publicação do resultado final, a CGP informará o candidato do período aprovado e solicitará a anuência da chefia imediata.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão disponibilizadas por e-mail ou/e na página da Prodi.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**REITORIA**

## 8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
24/10/2022	Publicação do Edital
24/10/2022 a 08/11/2022	Período de inscrições.
28/11/2022	Divulgação do Resultado - <i>e-mail</i>
28/11/2022 a 29/11/2022	Interposição de Recursos Contra o Resultado da Classificação/Indeferimento de Inscrições Pelo E-mail cgp.rei@ifes.edu.br
02/12/2022	Divulgação do Resultado Final Após Recursos – <i>e-mail</i>
05/12/2022	Início do levantamento dos períodos a serem usufruídos e solicitação de anuência da chefia – Pelo e-mail cgp.rei@ifes.edu.br

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no **ano de 2023 (Janeiro a Dezembro/2023)**.

9.3.1 Os servidores removidos classificados em edital do campus de origem, que estejam com quinquênio próximo a vencer, que não possam aguardar um novo edital, poderão ter sua classificação aproveitada desde que exista vaga na Reitoria/Cefor, após a escolha de data pelos classificados neste edital.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

JADIR JOSE PELA

Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
REITORIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

OBS: A inscrição será online, não sendo necessário enviar esse anexo.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
SETOR:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO		
PARCELAS PRETENDIDAS: ____ PARCELAS		
1ª PARCELA: ____ DIAS	3ª PARCELA: ____ DIAS	5ª PARCELA: ____ DIAS
2ª PARCELA: ____ DIAS	4ª PARCELA: ____ DIAS	6ª PARCELA: ____ DIAS
<b>*Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).</b>		
AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19):		
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial		
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento à distância		
<input type="checkbox"/> Elaboração de trabalhos finais de cursos		
<input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)		
<input type="checkbox"/> Curso conjugado com: <input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária		
Data: ____ / ____ / ____.		
_____ Assinatura do Requerente		





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**REITORIA**

ANEXO III – Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

OBS: A inscrição será online, não sendo necessário enviar esse anexo.

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR
----------

MATRÍCULA SIAPE
-----------------

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20
	2.2. Uma vez	15
	2.3. Duas vezes	10
	2.4. Mais de duas vezes	05
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30
	3.2 Até 30 dias	20
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10
	3.4 Mais de 45 dias	5
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30
	4.2. Entre um e três anos	15
	4.3. Mais de três anos	05
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		10
6. Não ter se afastado no país para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)		15
	<b>TOTAL</b>	150

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA